JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Trata-se de processo administrativo destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de ginástica e atividades físicas, para atender às pessoas idosas frequentadoras do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - SCFV Maria do Céu, vinculado à Gerência de Assistência Social do Município de Naviraí/MS.

A contratação tem por finalidade atender às necessidades identificadas pela Administração Municipal no âmbito do SCFV Maria do Céu, mediante o fornecimento de materiais e equipamentos destinados às atividades de ginástica e atividades físicas desenvolvidas com as pessoas idosas frequentadoras do serviço.

Os materiais e equipamentos serão disponibilizados para utilização nas atividades de ginástica e atividades físicas promovidas pelo SCFV Maria do Céu, conforme o planejamento da Gerência de Assistência Social e a disponibilidade dos itens registrados na futura Ata de Registro de Preços.

Embora o objeto se destine ao atendimento das pessoas idosas frequentadoras do SCFV Maria do Céu, essas pessoas são beneficiárias finais da política pública e não possuem autonomia administrativa, personalidade jurídica ou competência para participar da Intenção de Registro de Preços - IRP ou contratar diretamente com a Administração Pública. Trata-se, portanto, de uma única contratação administrativa, promovida pelo Município de Naviraí/MS, por intermédio da Gerência de Assistência Social, para atendimento da demanda do serviço.

A Gerência de Assistência Social será responsável pela formalização e gestão da contratação, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, pela definição dos quantitativos estimados, pelo planejamento da utilização dos itens, pela fiscalização do fornecimento, pelo recebimento dos materiais e equipamentos e pela adoção das providências necessárias à sua disponibilização para as atividades do SCFV Maria do Céu.

Os materiais e equipamentos de ginástica e atividades físicas deverão atender às especificações, características, dimensões, padrão de qualidade e demais requisitos definidos nos documentos de planejamento da contratação, de modo a assegurar condições adequadas de uso, segurança e durabilidade nas atividades do SCFV Maria do Céu.

A realização da Intenção de Registro de Preços - IRP tem por finalidade possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na futura Ata de Registro de Preços, bem como promover a consolidação de demandas comuns. Contudo, no presente caso, não há previsão de participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, uma vez que o objeto será utilizado exclusivamente para atendimento da demanda do SCFV Maria do Céu, vinculado à Gerência de Assistência Social do Município de Naviraí/MS.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=429de931-4b57-4e36-af78-06bcd02ccf26

As pessoas idosas frequentadoras do SCFV Maria do Céu constituem o público atendido pela política pública e não podem ser consideradas órgãos ou entidades participantes da futura contratação. Dessa forma, a demanda encontra-se integralmente concentrada no Município de Naviraí/MS, por meio da Gerência de Assistência Social, que será a única unidade administrativa responsável pela contratação e pela utilização dos materiais e equipamentos adquiridos.

A divulgação da IRP, neste caso, não proporcionaria a participação efetiva de novos órgãos ou entidades, não resultaria na consolidação de demandas externas, não ampliaria os quantitativos da contratação e não produziria ganho adicional de escala, uma vez que toda a demanda está concentrada no atendimento do SCFV Maria do Céu, no âmbito da própria Administração Municipal.
A Lei Federal nº 14.133/2021, ao disciplinar o procedimento de registro de preços, estabelece em seu art. 86:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
> § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

No caso em análise, verifica-se o enquadramento na hipótese prevista no § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Município de Naviraí/MS, por intermédio da Gerência de Assistência Social, será o único contratante e órgão responsável pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, inexistindo previsão de participação de outros órgãos ou entidades na contratação.

A dispensa da realização e divulgação da IRP mostra-se, portanto, compatível com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da razoabilidade, da celeridade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, evitando-se a realização de procedimento que não produzirá participação efetiva de outros órgãos ou entidades.

Diante do exposto, fica justificada a dispensa da realização e divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, considerando que a futura contratação será realizada exclusivamente pelo Município de Naviraí/MS, por intermédio da Gerência de Assistência Social, para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de ginástica e atividades físicas destinados às pessoas idosas frequentadoras do SCFV Maria do Céu.

Naviraí/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinado por:
Goreth Aguiar
[illegible]
GRESCH0T5xuFeJkOSxAWoQ

GORETH DE AGUIAR
Gerente do Núcleo de licitação e Contrato
Agente de Contratação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=429de931-4b57-4e36-af78-06bcd02ccf26